CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 19

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 37/2026.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 37/2026, que **"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "BOTÃO DO PÂNICO" COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de autoria da Vereadora Damires Rinarlly.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 04.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 05/08); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 10/12).

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

É sabido que, conforme justificativa acostada ao presente Projeto, este tem como objetivo estabelecer a implementação do Programa "Botão do Pânico" como medida de proteção às mulheres em situação de violência doméstica no Município de Conselheiro Lafaiete .

A proposta revela elevado interesse público ao implementar políticas públicas voltadas à proteção de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Conselheiro Lafaiete.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Abr-2026-17:01-069772-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Fls 15

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 37/2026.

Assim, entende a comissão ser o presente Projeto favorável aos assuntos de sua atribuição, não havendo portanto do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta Comissão é de parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em análise, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE ABRIL DE 2026.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

EXPEDIENTE
14/04/26

Comunicado nº 048/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor, Vereadores Samuel Carlos de Souza, Simone do Carmo Silva e Washington Fernando Bandeira, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 037/2026	Dispõe sobre a implementação do Programa "Botão do Pânico" como medida de proteção às mulheres em situação de violência doméstica no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681